



16718680

08018.000173/2018-88



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE

No dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 17 minutos, na Sala Macunaíma do Anexo II do Ministério da Justiça, foi realizada a 126ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, presidida pelo Secretário Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional para Refugiados, **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro**. Foi registrada a presença da Diretora do Departamento de Migrações - Demig, **Sra. Silvana Helena Vieira Borges**; do Coordenador-Geraldo Conare, **Sr. Bemardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Ministro de Segunda Classe do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Eugenio Vargas Garcia**; do Representante do Ministério do Trabalho, **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos**; do Diretor da Cáritas Arquidiocesana/RJ, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Delegado de Polícia Federal - DPREC/CGPI, **Sr. Marcos Leôncio Ribeiro**; do Defensor Público Federal - DPU, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; do Diretor Adjunto do Departamento de Migrações Dirad, **Sr. André Zaca Furquim**; do Assessor Especial do Ministro para Assuntos Internacionais de Saúde/MS, **Sr. Fábio Rocha Frederico**; do Procurador Regional da República, **Sr. Jogo Akira Omoto** e da Diretora do Instituto de Direitos Humanos - IMDH, **Sra. Rosita Milesi**.

Verificado o quórum, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte proposta de pauta:

1. Aprovação e apreciação dos casos:

- a. Retirados de Pauta.
- b. Mudança de Posição.
- c. Julgamento em bloco: Deferimento, Indeferimento, Reunião Familiar, Autorização de viagem.

2. Informes Gerais:

- a. Documento de Identidade Provisória para Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados (PF).
- b. Feedback do Pacto Global sobre Refúgio (MRE).
- c. Curso sobre Extradição e Subtração Internacional de Menores (MJ).

A reunião começou com o **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** cumprimentando os presentes e introduzindo o tema de discussão.

Em seguida o **Sr. Bemardo de Almeida Tannuri Laferté** conduz então para o primeiro item da pauta: Aprovação e apreciação dos casos. Na ocasião, foram adiados o caso de deferimento 6 e o

de indeferimento 88, que tiveram suas discussões para reuniões subsequentes, tão logo estejam maduros.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** dá seguimento ao discurso informando a mudança do caso 92, que de indeferimento passou a ser deferimento, tendo em vista o parecer inconsistente com informação de país de origem: por maioria de votos de 5x1, sendo o voto contrário apenas da Polícia Federal, enquanto o Ministério da Educação foi ausente.

Em seguida, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** aborda sobre o caso 64 de indeferimento de Angola, sugerindo deferimento. O indivíduo era procurado por trabalhar em uma rádio e expor opinião contrária a política vigente. Assim que terminou o relato, polícias apareceram na rádio. É trazida uma edição dos EUA para basear o deferimento do caso. E reconhecido o fato de que pessoas vistas como oposição estão sujeitas a repressão pelo governo da Angola.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** entende que existem bastante problemas em Angola, porém opina pelo indeferimento, alegando que os novos fatos não seriam suficientes para justificar que o caso seja deferido. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** reforça que na entrevista o indivíduo deu relatos críveis de um fundado temor de perseguição.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** indaga quanto tempo ele demorou para vir ao Brasil. É averiguado que o sujeito em questão levou 2 anos para tal. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** reforça que pela entrevista a justificativa dada pelo solicitante é coerente. Em seguida, **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** questiona se algum membro permanente tem algo a acrescentar ao caso.

**Sr. Marcos Leônicio Ribeiro** e **Sr. Eugenio Vargas Garcia** seguem, respectivamente, pelo indeferimento junto com a coordenação. Por sua vez, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** traz o caso de baixo e altos perfis, e explana que mesmo o solicitante sendo de um baixo perfil, pode ter um real temor fundado.

Quando questionado pelo **Sr. Rogério Galloro**, o **Sr. Jogo Akira Omoto** ainda não havia definido seu posicionamento, ele afirma que pelo que havia sido descrito até então, não sugeriria por deferimento, porém sugere que seja trazido mais esclarecimentos para saber o que exatamente aconteceu durante o tempo que o solicitante sofreu o ataque. Sendo assim, **Sr. Gustavo Zortea da Silva** traz novos fatos que justificariam a demora do sujeito em chegar ao Brasil.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** questiona sobre o fundado temor objetivo, sugerindo que se trata de um temor subjetivo. A Coordenação-Geral afirma ter a obrigação de-verifycar a presença de real fundado temor objetivo. **Sr. Gustavo Zortea da Silva** cita o parecer que prova que logo após o ataque, o solicitante saiu de Angola para outro estado.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** continua favorável ao indeferimento e pede a retirada do caso 64 de pauta. **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** protesta ao reforçar que mesmo o indivíduo sendo de baixo perfil, ainda poderia sofrer perseguição e ter um fundado temor. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** acrescenta que se trata de um fator variável já que, dependendo do país, há aqueles que buscam apenas altos perfis e aqueles que não fazem a distinção na perseguição. Por fim, o caso foi retirado de pauta, por sugestão do **Sr. Rogério Augusto Viana Galloro**, acolhido por unanimidade.

Os demais casos subsequentes prosseguem seus processos em conformidade com o previsto após a votação em blocos de deferimentos, indeferimentos, reuniões familiares e autorizações de viagem.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** solicita esclarecimento a respeito de documento de identidade provisória para solicitante de reconhecimento da condição de refugiados. **Sr. Marcos Leônicio Ribeiro** afirma que estão sendo feitas análises e estudos para efetuar aplicação desse documento aos solicitantes, e alega que os sistemas necessitam estar integrados para que os documentos sejam emitidos.

**Sr. Rogério Augusto Viana Galloro** demonstra ter dúvidas em relação ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), e questiona se será emitido somente com o CPF ou se seria junto a um protocolo. **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, por sua vez, questiona como seria o processo detalhado da retirada desse documento.

**Sr. André Zaca Furquim** responde que o solicitante ficaria em um primeiro momento sem o CPF, mas que a polícia e a Receita se uniriam para que futuramente o cadastro esteja incluso no documento.

**Sr. Rogério Augusto Viana Gallor** questiona qual seria a mudança com esse documento. **Sr. Marcos Leônicio Ribeiro** afirma que seguiria como uma retirada de passaporte, onde inicialmente haveria um protocolo de agendamento para a retirada do documento definitivo, após aproximadamente 5 dias úteis.

**Sr. Eugenio Vargas Garcia** introduz a abordagem sobre o pacto global, tecendo elogios e agradecendo o apoio da Instituição Alexandre Gusmão.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a todos os membros presentes na reunião para o Seminário sobre Extradução e Subtração Internacional de Menores, realizado em parceria com o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI/MJ) no mês seguinte.

Às 11 horas e 43 minutos a **Sra. Silvana Helena Vieira Borges** encerra a plenária.

**Estando presentes os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97, foram DEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

08491.002926/2014-71, 08505.077306/2015-70, 08505.071670/2014-45,  
08505.127595/2015-65, 08505.100911/2015-51, 08391.000937/2016-14,  
08391.000936/2016-61, 08505.300562/2016-57, 08505.002429/2017-19,  
08505.002439/2017-54, 08505.002447/2017-09, 08505.002454/2017-01,  
08505.016336/2016-91, 08505.044256/2017-14, 08505.066302/2017-28,  
08505.141129/2015-92, 08460.037023/2013-97, 08505.151607/2014-91,  
08460.013068/2016-19, 08505.060927/2016-03, 08460.013000/2016-30,  
08505.025020/2016-90, 08505.113820/2015-86, 08505.043352/2016-56,  
08505.107720/2015-11, 08505.045789/2015-43, 08505.064627/2016-95,  
08505.006478/2016-40, 08505.052516/2016-36, 08388.002747/2015-00,  
08505.107080/2015-49, 08795.001138/2014-42, 08270.017499/2014-20,  
08505.056677/2014-37, 08354.003997/2015-46, 08280.008357/2015-33,  
08491.002381/2014-01, 08505.055691/2015-02, 08505.030576/2015-17,  
08485.009195/2014-73, 08505.056793/2016-18, 08505.308475/2016-48,  
08506.006697/2016-19, 08505.040851/2016-91, 08270.027062/2015-85

**Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de solicitação de refúgio:**

08704.008461/2015-08, 08704.008742/2015-52, 08386.004663/2015-12,  
08505.069194/2015-83, 08115.003444/2015-14, 08505.083444/2015-98,  
08505.140951/2014-55, 08386.015000/2014-42, 08280.029910/2014-91,  
08280.005013/2015-72, 08505.113804/2014-11, 08505.151908/2014-15,  
08506.007999/2014-42, 08505.021684/2015-07, 08505.139640/2015-24,  
08221.006878/2013-99, 08505.127141/2014-11, 08505.048017/2015-63,  
08388.004050/2014-84, 08505.104273/2015-48, 08505.054925/2014-13,  
08505.146019/2014-36, 08505.061589/2015-38, 08505.079688/2015-76,  
08491.005922/2013-63, 08505.063617/2015-51, 08505.137663/2014-13,  
08709.005308/2014-90, 08451.014710/2015-13, 08505.146766/2014-74,  
08068.002704/2014-58, 08505.084338/2014-41, 08460.024354/2014-48,  
08505.025254/2016-37, 08505.124153/2015-67, 08505.093858/2015-25,

08501.300028/2016-81, 08505.305144/2016-56, 08505.030494/2015-72,  
08505.100391/2015-87, 08505.029650/2014-71, 08505.049854/2016-91,  
08505.059643/2015-85, 08505.041725/2016-54, 08505.119115/2015-92,  
08505.019026/2016-28, 08505.135839/2015-83, 08505.140173/2015-85,  
08505.022886/2015-68, 08505.040558/2015-43, 08505.147519/2014-95,  
08364.000285/2016-37, 08505.028965/2016-63, 08505.021861/2015-47,  
08505.030565/2016-18, 08504.003876/2016-14, 08364.001221/2015-72,  
08505.027046/2014-19, 08505.023789/2014-10, 08505.134605/2014-38,  
08505.107378/2014-78, 08505.056402/2014-01, 08505.105865/2014-04,  
08505.089820/2014-77, 08505.023762/2015-08, 08795.002550/2014-80,  
08451.010022/2014-95, 08505.057899/2014-77, 08505.030401/2015-18,  
08505.071428/2014-71, 08505.119587/2015-45, 08505.126559/2015-84,  
08389.005093/2015-58, 08505.126583/2014-32, 08495.001539/2014-87,  
08505.093063/2015-17, 08505.040286/2016-62, 08505.027049/2014-44,  
08506.000258/2015-11, 08452.010543/2014-32, 08704.009061/2015-10,  
08508.005305/2014-12, 08505.049862/2014-75, 08505.015476/2016-41,  
08386.005322/2015-64, 08460.008013/2016-97, 08280.000152/2016-91,  
08460.016341/2015-86, 08460.017157/2014-72, 08505.070489/2014-11,  
08505.057457/2014-21, 08505.066967/2014-99, 08505.056277/2014-21,  
08505.056972/2014-93, 08505.045266/2015-05, 08505.050974/2014-79,  
08505.304071/2016-85, 08505.057205/2015-82, 08505.022558/2015-61,  
08505.141280/2014-40, 08505.004566/2015-26, 08505.126685/2014-58,  
08505.038726/2017-01, 08505.014876/2016-30, 08505.052842/2016-43,  
08505.065267/2015-68, 08444.009107/2015-09, 08505.060107/2016-11,  
08391.008979/2015-12, 08505.082024/2015-94, 08505.133497/2014-86,  
08391.008987/2015-51, 08505.075062/2014-18, 08505.140132/2015-99,  
08505.115842/2014-08, 08505.021663/2015-83, 08505.123065/2013-86,  
08505.043212/2014-16, 08390.005011/2013-74

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de REUNIÃO FAMILIAR**

08000.000824/2018-29, 08460.008399/2017-18, 08505.029482/2016-86,  
08000.047986/2017-40, 08000.063188/2017-65, 08505.079878/2017-55,  
08505.079872/2017-88, 08505.079881/2017-79, 08505.064570/2017-13,  
08505.060288/2017-59, 08795.001490/2017-21, 08505.054242/2017-09,  
08505.054239/2017-87, 08000.018405/2017-62, 08000.047956/2017-33,  
08505.007863/2017-95, 08460.017484/2017-77

**Foram INDEFERIDOS os seguintes processos de REUNIÃO FAMILIAR**

08460.008399/2017-18

**Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes Processos**

08505.032921/2016-38

**Foram DEFERIDOS os seguintes processos de AUTORIZACAO DE VIAGEM**

08000.000780/2018-37, 08000.000848/2018-88:  
08000.001277/2018-07, 08000.001522/2018-78:  
08000.001583/2018-35, 08000.001867/2018-21  
08000.069467/2017-32, 08000.001260/2018-41.  
08000.002312/2018-05, 08000.000110/2018-11.  
08018.000105/2018-19, 08000.001195/2018-54:  
08000.002790/2018-15, 08000.002793/2018-41,

---

Referência: Processo nº 08018.000173/2018-88

SEI nº 16718680